

## LEI Nº 168

### **CRIA CARGO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal o cargo de “OFICIAL DE GABINETE”, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, vencendo anualmente CR\$ 6.000,00 ( seis mil cruzeiros).

Art.2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para o corrente exercício.

Art.3º - Par obtenção dos recursos para abertura do crédito autorizado por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado por esta lei, fica o poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de Agosto de 1975.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal